



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 257/2022

Brasília - DF, disponibilização sexta-feira, 14 de outubro de 2022

### SUMÁRIO

Presidência .....2

I – Comitê Gestor da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas no Ministério da Justiça e Segurança Pública: Karen Luise Vilanova Batista de Souza e Fabiane Pieruccini, Juízas Auxiliares da Presidência do CNJ, como titular e suplente, respectivamente;

II – Grupos de Trabalho temáticos da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas (PNBPD) do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos: Karen Luise Vilanova Batista de Souza e Fabiane Pieruccini, Juízas Auxiliares da Presidência do CNJ, como titular e suplente, respectivamente; e

III – Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) no Ministério da Justiça e Segurança Pública: Marcio Luiz Coelho de Freitas e João Paulo Santos Schoucair, Conselheiros do CNJ, bem como João Felipe Menezes Lopes, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ, e Ana Lúiza de Sousa Facchinetti, servidora do CNJ.

Art. 2<sup>o</sup> Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **ROSA WEBER**

#### **PORTARIA N. 361, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

Institui Grupo de Trabalho para prestar apoio especializado na área de Tecnologia da Informação na implantação, sustentação e evolução do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nos tribunais.

**APRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as diretrizes contidas na Lei n. 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

**CONSIDERANDO** os objetivos da política de governança e gestão de Processo Judicial Eletrônico (PJe) previstos na Resolução CNJ n. 335/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Conselho Nacional de Justiça prestar apoio técnico de alta qualidade na área de tecnologia da informação, especialmente para viabilizar o adequado funcionamento do PJe e o exercício da prestação jurisdicional em prazo razoável;

**CONSIDERANDO** o contato prévio com os integrantes do grupo e com os presidentes dos respectivos tribunais;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI n. 08343/2022;

#### **RESOLVE:**

Art. 1<sup>o</sup> Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar Força Tarefa para auxiliar tribunais na implantação, sustentação e evolução do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Art. 2<sup>o</sup> Integram o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

I – Alberto Marcus Risucci de França Costa, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;

II – Caliandra Farias Penna, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

III – Douglas Blanc Pereira, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

IV – Murillo Victor Pinto, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

V – Nilton Aparecido de Oliveira Junior, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VI – Orlando Henrique Amaral Resende Reis, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

VII – Thiago de Andrade Vieira, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ, Thiago de Andrade Vieira.

Art. 3º As atividades do Grupo Trabalho serão realizadas por meio de diligências temporárias e emergenciais ao tribunal, conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ (Anexo) com previsão de duração máxima de duas semanas mensais.

§ 1º Os membros do Grupo de Trabalho ficarão afastados de suas funções no órgão de origem e ficarão à disposição do Conselho Nacional de Justiça, nos períodos em que se encontrarem nas diligências previstas no referido cronograma.

§ 2º Fora dos períodos em que estiverem em diligência determinada pelo CNJ, os membros do Grupo de Trabalho estarão em exercício normal das funções do cargo no órgão de origem.

§ 3º As despesas com diárias e passagens decorrentes dos deslocamentos para o desempenho das atividades do Grupo de Trabalho serão suportadas por este Conselho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho funcionará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovado a critério da Presidência do CNJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **ROSA WEBER**